

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 007/2024/DL06**

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSOS ADMINISTRATIVO:	080/2024
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
TIPO DE DISPENSA	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA SESSÃO:	17/06/2024
HORA DA SESSÃO/ ABERTURA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	14:00 horas (horário local)
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	Comissão de Contratação, no E-mail: cmalianca@hotmail.com ou no site: http://www.aliancadotocantins.to.leg.br
LOCAL DA SESSÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
REGIME LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, inciso I, Lei Complementar federal nº 123, de 14.12.2006 com alteração da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, e, ainda, pelas demais exigências deste Edital, Termo de referência e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, pelo Presidente WILMONEY DE PAULA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, torna pública a realização da Dispensa de Licitação, do Tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, visando à seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para especializada para prestação de serviços de engenharia para conclusão de etapa de construção/acabamento do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO., conforme planilha orçamentária, termo de referência e anexos do Edital nº 007/2024/DL06.

I - FUNDAMENTO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, inciso I, Lei Complementar federal nº 123, de 14.12.2006 com alteração da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, e, ainda, pelas demais exigências deste Edital, Termo de referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Do dia 10/06/2024 a 14/06/2024, até às 18:00 horas para entrega presencial ou via e-mail.

Endereço eletrônico para envio das propostas: cmalianca@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.2.1. O objeto do presente termo se justifica para nortear a contratação de empresa qualificada para execução da conclusão de etapa de construção/acabamento das edificações da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO., para exercício de 2023, na rubrica nº: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$: 118.311,09 (cento e dezoito mil, trezentos e onze reais e nove centavos).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Fica **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no portal da câmara, para entrega dos documentos de habilitação e proposta que deverão ser encaminhados no e-mail cmalianca@hotmail.com, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2 Data limite para apresentação da proposta de preços: Do dia 10/06/2024 a 14/06/2024, até às 18:00 horas para entrega presencial ou via e-mail.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.1.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL:

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Procuradoria;
- 5.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), daregião a que estiverem vinculados.

5.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

5.3.2. Atestado de Capacidade técnico-profissional e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando a execução dos serviços.

5.3.2.1. Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - CAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA: Engenheiro Civil ou Arquiteto;

5.3.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida em cartório;

5.3.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.3.2.4. Comprovação da capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante a apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa e de forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

- a) Contrato de prestação de serviço assinados;
- b) ART de execução dos serviços;
- c) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

seguintes documentos:

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

5.4.3. Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da empresa;

5.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com selo DHP do CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4. Os valores devem ser dispostos na moeda corrente nacional e no máximo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias aprovado na fase da dispensa de licitação, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo servidor fiscal de contrato e engenheiro civil da Câmara Municipal e do competente atesto nos documentos de cobrança

7.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

8.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

8.1.7. A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação dos serviços ou entrega de material apontados no Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

8.1.9. Serão impugnados pela Câmara Municipal, todos os objetos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

8.1.10. Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto do Termo de Referência por ela prestada, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações no fornecimento que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

8.1.11. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

8.1.12. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto e da prestação de serviço ora ajustados;

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.2. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.2.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

8.2.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

8.2.7. Fornecer todos os materiais para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

9.1. A fiscalização do presente demanda será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Diretoria responsável;

9.2. Durante todo o período de vigência da demanda, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de email, correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços e/ou produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O CONTRATADO poderá ser responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações dispostas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Administração.

11.5. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de precário não gerando vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

11.8. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em portal da câmara, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12. - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/BDI;

ANEXO III – CORONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA.

ANEXO VI- MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO;

Aliança do Tocantins - TO., 05 de junho de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROBERTA VENTURA SARAIVA
Agente de Contratação

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$: 118.311,09 (cento e dezoito mil, trezentos e onze reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

1.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2. **Nota Explicativa 2:** A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito, deverá haver a supressão dos dispositivos específicos acima.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3. VISTORIA

3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas.

3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

4.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua 05, nº 114, centro, Aliança do Tocantins - TO.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Conclusão de etapa Construção/Acabamento do prédio das dependências da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.12.1. Fiscalização com suporte do cronograma físico financeiro

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme cronograma físico financeiro parte desse instrumento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Cronograma Físico Financeiro.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de 2024 (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela Receita Federal do Brasil.

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.2.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Procuradoria;

9.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: 1.500.000.

Aliança do Tocantins - TO, 04 de junho de 2024.

Autorizado:

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROBERTA VENTURA SARAIVA
Agente de Contratação

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente WILMONEY DE PAULA FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: _____, inscrito CNPJ sob nº _____, com sede à _____, que tem como representante o Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, anexo ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024-DL06**, o qual, juntamente com seus Anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados neste Município de Aliança do Tocantins, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico Financeiro, anexos ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024-DL06**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela execução total da estrutura, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global de **R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação,

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 14

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias aprovado na fase da dispensa de licitação, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo servidor fiscal de contrato e engenheiro civil da Câmara Municipal e do competente atesto nos documentos de cobrança

4.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em favor da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso 107 e 124 na Lei 14.133/21 em seus artigos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: 1.500.000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

- a) suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 15



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
 - b) Fiscalizar permanentemente a execução da estrutura contratada;
 - c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
 - e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
 - f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;
 - g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.
- 8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.
- 8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite.

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
 - b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
 - c) fornecer serviços e produtos adequados;
 - d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
 - e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
 - f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços e produtos;
 - g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
 - h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.
- 9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da **Dispensa de Licitação nº 007/2024-DL06** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 080/2024**, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de _____ de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 080/2024

DISPENSA Nº. 007/2024-DL06

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Prazo Limite para o envio de propostas e até as 18h00min do dia 12/06/2024, conforme consta na publicação de “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-DL06., no email: cmalianca@hotmail.com.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., conforme Termo de Referência e Anexos.

Anexar planilha aqui

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024-DL06, os seguintes documentos:

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 18



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma físico financeiro;
- c) BDI;

OBS.: Todas as tabelas com identificação da empresa com sua logo, dados, data e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL devidamente identificados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-DL06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., conforme Termo de Referência e Anexos.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº _____, com sede no, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa no presente processo de Dispensa de Licitação, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr(a).

_____,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (____) _____, e-mail: _____, a participar do procedimento tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à Dispensa de Licitação nº ____/2024.

À pessoa qualificada OUTORGA-SE poderes específicos para representar a empresa na referida Dispensa de Licitação, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento, de credenciamento, de habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de Dispensa de Licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de interposição destes, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último a critério da empresa).

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Edital Dispensa de Licitação nº 007/2024

Página 20



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DACF.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-DL06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., conforme Termo de Referência e Anexos.

A empresa ____ (Razão social), nome fantasia ____ inscrita no CNPJ nº __, na Inscrição Estadual nº ____, com sede na ____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) ____, e-mail: ____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, Telefone: (__) ____, e-mail: ____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para fins de participação da referida Dispensa de Licitação nº 007/2024-DL06, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-DL06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., conforme Termo de Referência e Anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia____inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2024-DL06, promovida pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-DL06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., conforme Termo de Referência e Anexos.

A empresa ____ (Razão social), nome fantasia ____ inscrita no CNPJ nº __, na Inscrição Estadual nº ____, com sede na ____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) ____, e-mail: ____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, Telefone: (__) ____, e-mail: ____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-DL06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., conforme Termo de Referência e Anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Dispensa de Licitação nº 007/2024-DL06, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DECLARA, ainda, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, nos termos do art. 18, XII, da lei 13.408/2016;
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.